TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 20/11/2013 18:38:23, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo n°: **0003524-39.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Compra e Venda

Requerente: A. M. Empreend Imobiliário e Adm. de Bens Próprios Cidade

Aracy Ltda

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 24/28: homologo o acordo celebrado para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito nos termos do inciso III, do art. 269, do CPC. Defiro a substituição de parte: anote.

P. R. I. C. e ao arquivo imediatamente.

São Carlos, 25 de novembro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.